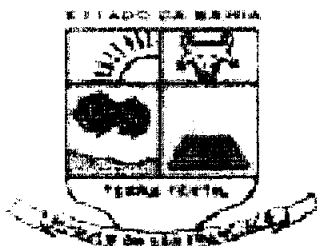


Estado do(a) BAHIA  
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1405

DATA: 22/07/2020


Lic/Disp/Inex PP.Nº004/2020FMS

CREDOR: LORRANY OLIVEIRA LIMA

VALOR BRUTO R\$	630,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	31,50
VALOR LÍQUIDO R\$	598,50

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	72203	598,50

	<b>FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO</b>		
	PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N		
	CENTRO		
	MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA		
CNPJ: 10.489.279/0001-72			

**NOTA DE EMPENHO**

Proc. Adm:	Empenho: 738	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.Nº004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>		
671,84	630,00	41,84		

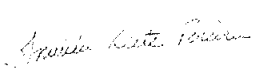

<b>CREADOR</b>		
R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES	
C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 630,00 ( Seiscentos e Trinta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: <p style="text-align: center;">01/07/2020</p> <div style="text-align: center;">   <hr style="width: 200px; margin: 0 auto;"/>           INALDA LEITE PEREIRA            CPF: 976.120.905-97            Secretária de Saúde         </div>	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO <p style="text-align: center;">EM:01/07/2020</p> <div style="text-align: center;">   <hr style="width: 200px; margin: 0 auto;"/>           MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES            CRC-BA 026192/O-0            Contador         </div>
--	---

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm:	Empenho: 738	Liq: 3196	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.Nº004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
671,84	630,00	41,84			

**CREDOR**

R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES	
C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.

Data do Empenho: 01/07/2020

Data da Liquidação: 20/07/2020

Valor Bruto: 630,00

Valor Bruto por Extenso: Seiscentos e Trinta Reais

**RETENÇÃO**

11180231000002 - ISS - Principal - FMS	31,50
<b>Total da Retenção:</b>	<b>31,50</b>

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL**

Número do Documento: 2378 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 20/07/2020 - Data de Validade:	630,00
<b>Total do Documento:</b>	<b>630,00</b>

**Valor Líquido: 598,50 ( Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

ADEILSON ALVES GUIMARÃES

CPF: 940.914.555-49

Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA

CPF: 009.042.255-42

Aux. Administrativo

**Empenho: 738**

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

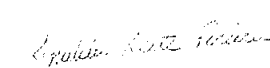

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE PAGAMENTO**

Proc. Adm:	Empenho: 738	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.Nº004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
1.371,84	630,00	741,84	0,00	0,00	0,00	
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 26643 - LORRANY OLIVEIRA LIMA			Endereço: RUA ARTHUR MAGALHÃES			
C.N.P.J/CPF: 083.346.285-79		R.G.:	Bairro: CENTRO			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIOS DE COMBATE AO COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº004/2020 DO CONTRATO Nº028/2020.						
DATA EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 20/07/2020 DATA PAGAMENTO: 22/07/2020						
Valor Bruto: 630,00		Valor Bruto por Extenso: Seiscentos e Trinta Reais				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	72203	0214	598,50
Total Pago:						<b>598,50</b>
Pague-se a quantia de R\$ 630,00 ( Seiscentos e Trinta Reais)			Foi paga a importância autorizada			
 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			 GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			

Empenho: 738



PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR - CENTR  
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - - BA - CEP: 47115-00C

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: 2378

2ª via

Cond. de Pagto: À VISTA

Data de Emissão: 20/07/2020

Prestador

Nome/Razão Social: LORRANY OLIVEIRA DE LIMA  
Endereço: RUA ARTUR MAGALHÃES SN CENTRO  
Cidade: MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:  
CNPJ/CPF: 083.346.285/79 Insc. Estadual:

Tomador

Nome/Razão Social: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUQUÉM DO S. FRANCISCO-BA  
Endereço: PCA JAIME OLIVEIRA DO AMOR S/N CENTRO  
Cidade: MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:  
CNPJ/CPF: 10.489.279/0001-72 Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Alíq. ISSQN	Unitário	Total
UN	1	Serviços prestados no fornecimento de lanches pra profissionais da saúde nas barreiras sanitarias. (COVID-19)	5,00 %	630,00	630,00



99990000006.1 30002817202.5 00720999099.8 90000002378.9

EDENIVALDO 20/07/2020 12:10:08

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número do Recibo de retenção do Imposto
630,00	31,50	00140/2020

NÃO VALE COMO RECIBO

Total dos Serviços 630,00

Valor IRRF

Valor INSS 0,00

Valor ISSQN 31,50

Valor a Receber 598,50

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

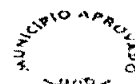
R\$ 630,00

Valor Total desta Nota Fiscal

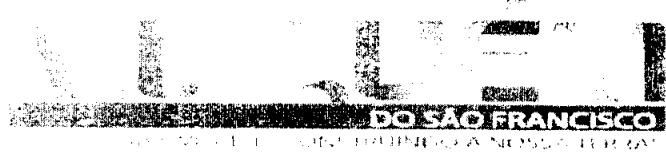
Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 2378



OL



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal do Município de São Francisco, Estado da Bahia, e a **Lorrany Oliveira de Lima** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 004/2020**.

O presente contrato foi celebrado, por entre si celebraram, de um lado o Município de Município de São Francisco, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 16.110.778/0001-51 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO DE MENEZES OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº.911.819 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Av. Cláudio Mendes, s/nº, Centro - Município de São Francisco BA, de ora em diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Lorrany Oliveira de Lima**, portadora da Carteira de Identidade Nº 22.610.796-56 inscrita no Registro Nacional de Identificação e Informações Cíveis de São Francisco do Sul, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco do Sul, Estado da Bahia, a seguir denominado **CONTRATADA**, foi posto e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para fornecimento de lanches (lanche diversos), para funcionamento e serviços da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 16.110.778/0001-51, localizada no Município de São Francisco - BA (Sede), Avenida de Lavoura e Comércio nº 100, CEP 44.200-000.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

O presente contrato será executado na modalidade de fornecimento, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a aprovação prévia da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O presente contrato será executado em nome da **CONTRATADA** na forma de disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por acordo mútuo, a CONTRATADA se obriga a fornecer o serviço subscrito, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço total do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, global, conforme o objeto do presente contrato.

LANCHES DIVERSOS			
Item	Descrição	Vl. Unitário	Total Máximo
01	100g - BOMBONITE DE LANCHE	2,50	5.000,00
02	100g - BOMBONITE DE LANCHE	2,50	5.000,00
03	100g - BOMBONITE DE LANCHE	2,50	5.000,00
04	100g - BOMBONITE DE LANCHE	2,50	5.000,00
05	100g - BOMBONITE DE LANCHE	2,50	5.000,00
06	100g - BOMBONITE DE LANCHE	2,50	5.000,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O preço total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), global, conforme o objeto do presente contrato. O preço total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), global, conforme o objeto do presente contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

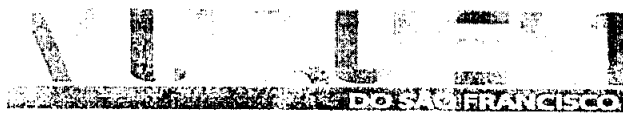
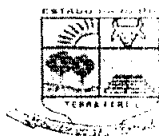
O presente contrato será executado na modalidade de fornecimento, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a aprovação prévia da CONTRATANTE.

O presente contrato será executado na modalidade de fornecimento, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a aprovação prévia da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo mútuo das partes.





023

<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários; 0127 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Transf. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
<b>Projeto Atividade:</b>	2.001 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
<b>Projeto Atividade:</b>	2.003 - Manutenção das Atividades de Infra-estrutura e Serviços Públicos; 2.006 - Gestão das Ações de Saneamento Básico;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE -
<b>Projeto Atividade:</b>	2.004 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) obedecer a todas as especificações e condições de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com todas as obrigações constantes das disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar o serviço contratado de forma satisfatória, pela CONTRATANTE e atender prontamente as eventuais solicitações desta;
- d) dar ciência ao Fornecedor, imediatamente por escrito, de qualquer anomalia que verificar no fornecimento;
- e) dispor de todos os recursos necessários para o cumprimento do bem, assim como ao cumprimento de todas as obrigações deste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar todas as alterações, emendas, modificações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto deste contrato;
- h) substituir o produto entregue sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, quando ocorrer divergências nas especificações ou quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, superior à qualidade declarada pelo fornecedor;
- i) providenciar, no prazo de até cinco dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição de qualquer quantidade dos bens que apresentarem defeito durante o período de garantia.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos decorrentes de atrasos, pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

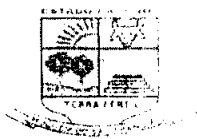
**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) entregar o produto em conformidade com o que deverão ser entregues o bem;
  - b) permitir a entrega do bem, imediatamente após a data da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - c) manter o produto em perfeito estado de conservação e guarda durante a execução dos serviços;
  - d) efetuar o pagamento dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.
- § 1.º É obrigação da CONTRATANTE o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento;
- § 2.º Fica reservada à CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus o produto que não corresponda às características e especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- 9.1. A inadição dos pagamentos contratuais assumidos ensejara a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 9.2. Ficará impedida a CONTRATANTE de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de fato que lhe deram origem, desde que não se promover a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que não impede que:





03

<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários; 0128 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 - Fund. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
<b>Projeto Atividade:</b>	2.001 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
<b>Projeto Atividade:</b>	2.005 - Manutenção das Atividades de Infra- Estrutura e Serviços Públicos; 2.009 - Gestão das Ações de Saneamento Básico;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE -
<b>Projeto Atividade:</b>	2.003 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

a) observar, nos contratos, as especificações de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;

b) cumprir, em qualquer hipótese, as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

c) prestar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e atender prontamente a eventuais solicitações deste;

d) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar no fornecimento;

e) dispor de todos os recursos necessários para o CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento de todas as obrigações deste Contrato;

f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

g) aceitar as alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato;

h) substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, quando houver divergências nas especificações ou quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, superior ao original entregue;

i) providenciar, a qualquer tempo, o fornecimento de peças, por sua conta e sem ônus para o CONTRATANTE, a correção ou substituição de materiais defeituosos dos bens que apresentarem defeito durante o período de garantia.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

a) garantir a entrega do bem em quantidade e prazo que deverão ser entregues o bem;

b) permitir ao contratado acesso à obra desde que observadas as normas de segurança;

c) manter a obra em condições adequadas para a prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com a PLANILHA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. É obrigatório o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica obrigada a CONTRATANTE a obrigar o fornecedor a devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características e especificações estabelecidas.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**9.1.** A inadimplência dos pagamentos contratados ensejara a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**9.2.** Fica sujeita a CONTRATANTE a multa contratual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que não exclui a aplicação da multa contratual.

PREFEITURA DE MURICEM DOS SANTOS FRANCISCO - CNPJ 06.100.778/0001-51

Fica a Rua Governador Amador, s/nº - Centro - Muricem dos Santos Francisco BA

CEP 44.115-000 - Fone: (71) 3657-1011 - 3657-1095 - E-mail: muricem@muricem.ba.gov.br

Freguesia Presencial 004/2019-PMMSE/BA



04

9.2.1. ensinar e orientar o fornecedor na execução do contrato;

9.2.2. não interferir, de qualquer forma, na execução do contrato;

9.2.3. aceitar o cancelamento do contrato;

9.2.4. não interferir no preço;

9.2.5. não interferir no prazo;

9.3. Sem prejuízo do disposto no parágrafo do art. 82 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. a multa de mora, a ser descontada do preço líquido em entrega, dentro do prazo estipulado, caracterizada inexecução total do objeto do contrato e pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,1% (uma décima por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do objeto do contrato e 0,2% (dois por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não serão consideradas, contratualmente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo, por parte do CONTRATANTE, em razão do inadimplemento da CONTRATADA:

§ 1º. Multa de mora, a ser descontada do preço líquido, com a incidência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento contratual, mediante apresentação de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja comprovação de atraso no cumprimento das obrigações, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 2º. Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, em razão de sua ocorrência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 3º. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

A Licitação nº 004/2019-PMMMSF/BA, inscrita no processo nº 004/2019 e o ato que autoriza a licitação do presente instrumento contratual, foram publicados sob as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.558, de 08 de agosto de 2019, sob o nº 004/2019-PMMMSF/BA, sob as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicados, na ausência dos previstos na Lei nº 8.666/93, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis a respeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os conflitos não resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Fica o CONTRATADO obrigado a cumprir de toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de aplicação das sanções e da obrigação exigidas pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das condições de prestação do contrato, bem como visitar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições de atendimento ao público.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Lei, caberá ao CONTRATANTE registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando-o para a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato;

§ 2º - A aplicação das sanções caberá ao CONTRATANTE nas obrigações da CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.110.758/0001-01

Rua Juazeiro, Obra de Amor, s/n - Centro - Município de São Francisco BA

CEP 44.115-000 - Tel. (75) 3621-1014 - 3652-1095 - E-mail: licitacoes@pmmsf.ba.gov.br

Pregão Presencial 004/2019-PMMMSF/BA



05

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes comprometem-se a resolver quaisquer litígios decorrentes do Edital nº 004/2019 - Pregão Eletrônico, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, por meio do foro municipal, e não por outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, ficando uma e outra, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Francisco - BA, 22 de Janeiro de 2019.

MARCO CESARE RODRIGUES MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Lorrany Oliveira de Lima*

Lorrany Oliveira de Lima  
LACRES E CIA  
TESTEMUNHAS

NOME  
CPF

NOME  
CPF

Gelson Nascimento da Silva  
Matricula - 1193  
Assistente Administrativo

Alessandra ~~Manuela~~ V. Alexandre  
Pregoeira/Presidente da COPEL  
Prefeitura M. de São Francisco/BA  
Matricula 825



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.34.33  
0817600817 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3508-4 - IBOTIRAMA BA  
CONTA: 18.935-0

FAVORECIDO: LORRANY OLIVEIRA DE LIMA  
CPF/CNPJ: 083.346.285-79  
VALOR: R\$ 598,50  
DEBITO EM: 22/07/2020

=====

DOCUMENTO: 072203  
AUTENTICACAO SISBB: 5.163.166.480.D18.676

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.